



**LEI N.º 1.883, de 17 de abril de 2007.**

**Altera Lei Municipal n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, em seu Art. 15, Incisos XI, XII e XIII.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar a Lei Municipal de n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, que Reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências, no seu Art. 15, Inciso XI, XII e XIII, passando a ter a redação abaixo:

... "Art. 15 – Os Cargos de Provimento em Comissão, de nomeação e exoneração a livre escolha do Presidente, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Valença...

INCISO	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUN.
XI	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-03	10 (DEZ)	R\$ 1.200,00
XII	ENC. DE SERVIÇOS GERAIS	CC-04	06 (SEIS)	R\$ 751,00
XIII	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC-05	10 (DEZ)	R\$ 600,00

**Art. 2º** - Acrescentar as alíneas "f", "g" e "h" ao § 1º do Art. 17 constando o seguinte:

"f) Assessores e Assistentes Parlamentares.

g) Serviços de terceiros Pessoa Física: remuneração de serviços prestados por pessoas físicas de natureza eventual, profissionais especializados, técnicos, consultores técnicos, recibos com prestação de táxi, correlatos, locação de bens móveis, despesas com diárias do pessoal do gabinete, web designer, diagramador, redator, editor de textos, arquitetura, manutenção elétrica do gabinete e congêneres e profissionais de imprensa.

h) Serviços de terceiros Pessoa Jurídica: despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: assinatura de jornais, periódicos, correios, xerox, despesas decorrentes de edição de jornais informativos do mandato eletivo, livros, revistas, despesas com aquisição de passagens aéreas e terrestres para fins de interesse de pessoal (Assessores lotados no gabinete, despesas com o pagamento de aluguel de bens móveis a fim de atender as necessidades parlamentares dos gabinetes."



**Art. 3º** - Suprimir da Tabela do Parágrafo Único do Art. 4º e da Tabela do Art. 15 os seguintes cargos:

"Art. 4º - (...)  
Parágrafo Único - (...)"

Inciso	Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração
V	Auxiliar Administrativo	Nível IV	02 (dois)	R\$ 0.700,00
VI	Auxiliar Legislativo	Nível IV	02 (dois)	R\$ 0.700,00
VII	Auxiliar de Contabilidade	Nível IV	01 (um)	R\$ 0.700,00
VIII	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível V	02 (dois)	R\$ 0.559,00

Art. 15 - (...)

Inciso	Cargo	Simb.	Quant.	Remun.
IX	Assistente Administrativo	CC-02	02 (dois)	R\$ 1.500,00
X	Assistente de Comissão Permanente	CC-02	01 (um)	R\$ 1.500,00
XII	Encarregado de Serviços Gerais	CC-03	02 (dois)	R\$ 0.751,00

**Art. 4º** - Suprimir do Art. 17, § 1º, alínea "d", a palavra "LIMPEZA".

**Art. 5º** - Acrescentar o § 6º ao Art. 17, com a seguinte redação:

"Art. 17 - (...)"

§ 6º - A período limite para apresentação das requisições será entre os dias 25 a 30 de cada mês."

**Art. 6º** - Alterar o § 2º, do Art. 17 a palavra "DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS DESPESAS" por "DOS MATERIAIS E/OU NECESSIDADES DOS GABINETES".

**Art. 7º** - Acrescentar o Art. 18, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 18 - As despesas decorrentes da execução da presente artigo, correrão pro conta do orçamento da Câmara."

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, em 17 de abril de 2006.**

*Bertolino*  
**Bertolino de Jesus**  
Presidente

*Valdir*  
**Valdir Conceição de Melo**  
Vice-Presidente

*Genésio*  
**Genésio Ribeiro de Assis**  
Secretário